

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023

A SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — SEMEC E A JUPARANÃ COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, inscrito CNPJ/MF no sob 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, 1212, Bairro Centro, Paragominas/PA neste ato representado por seu Prefeito Municipal de Paragominas, Sr. JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5683898 PC/PA e do CPF nº 047.728.222-91, residente domiciliado no município de Paragominas/PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, neste ato representado pela Sra. ANDRÉIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2910760 SSP/PA e do CPF nº 616.234.742-72, e de outro lado, a JUPARANÃ COMERCIAL AGRICOLA LTDA, empresa privada de comercio atacadista de soja, com sede na Rodovia PA, nº 256, KM 03 S/N, Bairro Nova Conquista, CEP 68.627-451, Paragominas, PA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.219.378/0001-06, neste ato representada pelo senhor FLÁVIO JOSÉ BRUNORO CARMINATI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2702619 SSP/PA e CPF nº 510.774.342-00, residente e domiciliado na rua Bernardo Sayão, 404, Bairro, Centro, cidade de Paragominas-PA, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto incentivar o esporte escolar, considerando um dos pilares responsabilidade e sustentabilidade social, que abrange o auxílio de estudantes, trabalhadores, moradores e a serviços públicos estaduais e municipais. Onde a empresa **JUPARANÃ COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, propõe a oferecer, subsídios financeiros, materiais, e serviços de reformas e revitalização dos espaços esportivos e recursos humanos para proporcionar melhor rendimento das potencialidades atléticas dos alunos e alunas matriculados da EMEF Anésia da Costa Chaves.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste ACORDO, como Anexo I, o Projeto Institucional "Esporte na Escola" especificado pela PRIMEIRA ACORDANTE, documento indissociável do presente ACORDO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente **ACORDO** consistem na execução integral das atividades relacionadas no Projeto de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES;

A oferta do Projeto: "Esporte na Escola", realizado na EMEF Anésia da Costa Chaves, para atividades esportivas e revelam, com vistas a este trabalho do esporte como instrumento pedagógico, a escola visa trabalhar de maneira interdisciplinar o desenvolvimento de competências gerais traçadas pela Base Nacional Comum, que são: autoconhecimento, autocuidado, empatia, cooperação, responsabilidade, cidadania que obedecerá aos seguintes fundamentos:

- a) Com vistas a contribuir com uma mudança de realidade na vida escolar dos alunos que se estenda à sua vida pessoal e social, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Anésia da Costa Chaves, através dos componentes curriculares de Educação Física, Matemática e Ciências, buscando trabalhar o esporte como instrumento pedagógico, considerando aspectos relacionados a socialização, construção de valores morais e éticos, bem como à recreação e lazer, e sua importância para o desenvolvimento integral dos adolescentes e jovens matriculados na referida escola, que ao longo de seus 44 anos de existência tem se destacado como um grande celeiro de atletas em várias áreas do desporto, com o domínio absoluta de títulos dos jogos intercolegiais do município de Paragominas.
- b) A empresa JUPARANÂ é pioneira na produção de grãos da região, e conta com 05 (cinco) unidades de negócios totalmente dedicadas à produção, tecnologia e apoio ao produtor rural. Um dos pilares da empresa é o da responsabilidade social, que abrange o auxílio a estudantes, trabalhadores, moradores e a serviços públicos estaduais e municipais, e considerando este pilar, a empresa se dispõe a oferecer subsídios financeiros, materiais e recursos humanos para proporcionar melhor rendimento das potencialidades atléticas dos estudantes.
- c) Estimular o hábito da atividade física para a vida, como instrumento pedagógico, para a promoção do desenvolvimento cultural, educativo e social, considerando a articulação das dimensões das práticas esportivas: recreativa, educacional e competitiva, visando à formação integral dos estudantes.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações das partes, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA PRIMEIRA ACORDANTE:

- a) Oferecer 01 (um) profissional de Educação Física que tenha conhecimento técnico de judô;
- b) Oferecer 06 (seis) estagiários para dar suportes às práticas esportivas;
- c) Apresentar a importância das práticas esportivas para o desenvolvimento do trabalho em grupo, estilo de vida saudável, convivência com as diferenças interpessoais e inclusão;
- d) Oportunizar ao alunado uma aprendizagem alinhada ao currículo, através de uma prática interdisciplinar que busque integrar os diferentes componentes, a fim de consolidar as competências e habilidades propostas;
- e) Trabalhar a aprendizagem pessoal dos alunos participantes, como lidar com fracasso, com a frustração, com a vitória e com o sucesso, estimulando o autoconhecimento e o autocuidado;
- f) Estimular a competição justa entre os participantes buscando o equilíbriodo clima de rivalidade para evitar que a competição seja a única motivação e os jogos tenham como foco apenas a vitória, podendo provocar angústia, agressividade e a exclusão dos participantes compreendidos como menos aptos.
- g) Ensinar os participantes a jogar e a competir para reconhecer os limites e a superar dificuldades em vista dos resultados.
- h) Estimular o alunado a manter uma interação efetiva na comunidade escolar que contribua para o seu desenvolvimento integral;
- i) Melhorar o rendimento escolar dos alunos participantes;
- j) Aprofundar o relacionamento e a aproximação da família com a escola;
- k) Dar visibilidade ao esporte como instrumento de transformação social.

II - DA SEGUNDA ACORDANTE:

- a) Contratação de 01 instrutor esportivo para as modalidades que funcionarão nos dois turnos, de segunda a sábado.
- b) Será investido no projeto o valor de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), aplicado conforme acordo entre o responsável da Escola Anésia e Juparanã.



- c) Oferecer materiais esportivos, tais como: bolas de futsal e voleibol, redes de futsal, apitos, jogos de cartões, bolas GRD, bolinhas de tênis de mesa, raquetes para tênis de mesa.
- d) Oferecer uniformes para os alunos do projeto tais como: camisetas, shorts, jogos de coletes, meião.
- e) Revitalização da quadra Poliesportiva da EMEF Anésia da Costa Chaves.
- f) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da PRIMEIRA ACORDANTE, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do presente Termo serão exercidos por servidores da EMEF Anésia da Costa Chaves e da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Conhecer minuciosamente o Termo de Cooperação, zelar pelo seu cumprimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Levar ao conhecimento dos partícipes, por escrito, sempre que surgirem problemas e/ou irregularidades na execução do Termo de Cooperação;
- c) Tomar todas as providências que estejam sob sua alçada para resolução de eventuais problemas ou inexecuções do instrumento e encaminhar ao setor responsável àquelas que fugirem a sua competência;
- d) Registrar eventuais sugestões de alteração que possam surgir durante o curso da execução do instrumento, acompanhados das justificativas pertinentes;
- e) Apresentar relatório de cumprimento do objeto imediatamente, em até 30 (trinta) dias depois de findo o prazo de vigência deste instrumento.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES</u>

O desenvolvimento das ações do presente Termo de Cooperação correrá a cargo dos órgãos partícipes, não havendo previsão de repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento **terá vigência da data da assinatura até dia 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se as partes assim acordarem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado, denunciado e rescindido a qualquer momento, por comum acordo entre os partícipes, ou quando do descumprimento



de quaisquer de suas cláusulas, sendo obrigatória a comunicação oficial entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, como condição de sua eficácia, providência esta a ser adotada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paragominas, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Acordo de Cooperação

.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para um só efeito legal.

Paragominas/PA, 19 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES Assinado de forma digital por ANDREIA DE SIQUEIRA AMARAL SAMPAIO:61623474272

Dados: 2023.01.19 16:37:45-03'00'

ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUPARANA (INC. 221 STOROUTE STATE OF THE ACT OF THE ACT

FLÁVIO JOSÉ BRUNO CARMINATI JUPARANÃ COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA

TESTEMUNHAS:		
1 ^a	2º	
NOME:	NOME:	
CPF nº	CPF n⁰	